

EDITAL Nº 92/UNOESC-R/2024.

Dispõe sobre o processo de inscrição e seleção interna de beneficiário de bolsa no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Prof. Ricardo Antônio De Marco, no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público o processo de inscrição e de seleção de estudantes regularmente matriculados em curso de Doutorado nos Programas Pós-Graduação *Stricto sensu* da Unoesc, para as bolsas concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), considerando a legislação vigente.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar candidatos para participarem do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES, que tem como finalidade fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes, por meio de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, conforme Edital nº 26/2024 - Programa Institucional de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 No presente edital é oferecida 1 (uma) bolsa por Programa de Pós-Graduação com nível de doutorado, na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração mínima de 4 (quatro) e máxima de 9 (nove) meses.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1 Quanto ao Orientador brasileiro

- a) Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- b) Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- c) Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- d) Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

3.2 Quanto ao Orientador no exterior

- a) Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3.3 Quanto ao estudante

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- b) Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado em um dos Programas de Pós-graduação da Unoesc;
- d) Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado cursado na Unoesc que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do Doutorado no curso matriculado;
- g) Ter declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo III e Anexo IV, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo VI;
- h) Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;
- i) Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- j) Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- k) Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 30 de novembro de 2024, conforme cronograma disposto no Anexo I deste edital.

4.2 Na inscrição, o candidato deve apresentar a seguinte documentação:

- a) **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- b) **Currículo Lattes** atualizado;
- c) **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da Unoesc, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- d) **Declaração do coorientador** no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
- e) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo III;
- f) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo orientador no doutorado, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- g) **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.3 Referente ao item “e” e “f” o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo VI.

4.4 Toda documentação de inscrição, de que dispõe o item 4.2, deve ser apresentada no formato digital (PDF), em arquivo único, e encaminhada por e-mail à Secretaria do respectivo Programa de Pós-graduação *Stricto sensu*, conforme segue:

- Direito (doutorado): secretaria.ppgd@unoesc.edu.br
- Educação (doutorado): ppged@unoesc.edu.br
- Administração (doutorado): secppga@unoesc.edu.br

4.5 Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) na seleção interna, a documentação completa deverá ser apresentada à CAPES, por meio eletrônico, conforme descrito na seção 9.3 do Edital CAPES Nº 26/2024 e de acordo com o calendário da CAPES.

4.6 Além da documentação exigida acima, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar toda a documentação necessária para a implementação do processo no Portal da CAPES.

4.7 Inclui-se, na documentação do item 4.6, o visto, a ser obtido junto à representação consular do país no qual o candidato pretende desenvolver seu plano de trabalho.

4.8 Recomenda-se antecipar, junto aos consulados, providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa de estudos, relativamente à documentação para aquisição do visto e a outras informações sobre a permanência no país.

4.9 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche no Exterior.

4.10 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J1, devendo solicitar mais informações diretamente com as representações consulares norte-americanas no Brasil.

4.11 A Comissão de Bolsas de cada Programa, devidamente designada em Portaria, procederá à análise dos documentos solicitados na inscrição do presente Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo do PDSE será realizado em três etapas:

- I. Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Unoesc;
- II. Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Unoesc;
- III. Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.

5.2 A etapa I constará de 2 (duas) fases, em cada uma sendo atribuído o valor de **40 (quarenta) pontos**.

- IV. Análise do currículo;
- V. Análise do plano de pesquisa, considerada a pertinência das atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade, observado o cronograma previsto.

5.3 Estará eliminado do processo o candidato que não alcançar, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima em cada etapa.

5.4 O currículo do candidato e a proposta de pesquisa serão avaliados, respectivamente, em conformidade com os itens dos Quadros I e II, disposto no Anexo II do presente Edital.

5.5 Os candidatos serão classificados pela pontuação obtida na soma das duas fases do processo de seleção.

5.6 Em caso de empate, observar-se-á a seguinte ordem de precedência:

- I. Pontuação obtida na análise da proposta de pesquisa.
- II. Candidato com maior tempo de atividade no Programa.

5.7 O candidato que não cumprir com a etapa II disposta no item 5.1 perderá sua vaga, sendo classificado o próximo candidato.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do processo de seleção, será divulgado no site da Unoesc, conforme Cronograma (Anexo I).

6.2 Do resultado caberá recurso ao Colegiado do Programa, a ser interposto exclusivamente por e-mail ao respectivo Programa de Pós-Graduação, conforme Cronograma (Anexo I) e item 4.4 deste edital.

6.3 Até 30 de janeiro de 2024 será divulgado o resultado definitivo do processo seletivo interno, após julgamento dos recursos, cabendo ao candidato aprovado se inscrever no sistema da CAPES a partir de 04 de fevereiro de 2024, horário oficial de Brasília, nos termos dos itens 1.3, e 9.3 do Edital CAPES nº 26/2024.

7. DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 A bolsa é concedida pela CAPES e consiste em:

- a) Mensalidade;
- b) Auxílio deslocamento;
- c) Auxílio instalação;
- d) Auxílio seguro-saúde; e
- e) Adicional localidade, quando for o caso.

7.2 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

7.3 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

7.4 O beneficiário da bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)/CAPES se obriga a:

- a) Cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* que está matriculado e demais ordenamentos da Unoesc;
- b) Dedicar-se integralmente às atividades do doutorado sanduíche;
- c) Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PDSE, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, com a avaliação das situações ficando condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

- d) Cumprir todas as determinações previstas no Edital da CAPES Nº 26/2024 – Programa Institucional de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao efetuar a sua inscrição o(a) proponente declara estar ciente das normas do presente Edital, do Edital nº 26/2024 da CAPES e dos instrumentos legais a que faz referência, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sítio eletrônico da Unoesc dos seus dados pessoais como nome, classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de habilitação e avaliação.

8.2 Ao realizar sua inscrição, o(a) proponente se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br.

8.3 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br.

8.4 Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.

8.5 A concessão da bolsa dependerá de confirmação de alocação do benefício por parte da CAPES.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação de vínculo do candidato e, em segunda e máxima instância, pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.

8.7 Cópias do Edital CAPES Nº 26/2024, de 08 de outubro de 2024, dos seus Anexos, Retificações, da Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, e da Portaria nº 77, de 8 de março de 2024, estarão disponíveis para consulta no site da CAPES, em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduche-no-exterior-pdse>

8.8 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 02 de dezembro de 2024.

Ricardo Antonio De Marco,
Reitor da Unoesc

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de inscrição no presente edital	Até 19/01/2025
Divulgação da classificação dos candidatos	Até 27/01/2025
Período recursal da classificação dos candidatos	Até 29/01/2025
Homologação do resultado final	Até 30/01/2025
Inscrição dos candidatos no Sistema da CAPES	De 04/02 a 04/03/2025
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES	De 12/03 a 02/04/2025
Publicação da relação de homologados pela CAPES	A partir de 08/04/2025

ANEXO II**QUADRO I
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

ITEM	VALOR INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Experiência em pesquisa		20
1.1. Participação em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento sob coordenação de terceiros	10	
1.2. Participação em grupo de pesquisa do Diretório do CNPq.	10	
2. Publicações (considerado apenas o último triênio)		20
2.1 Artigo em periódico Qualis A	5	
2.2. Artigo em periódico Qualis B	3	
2.3. Livro completo (no limite de 3 coautores)	8	
2.4. Capítulo em coletânea	4	
2.5. Trabalho completo em anais de evento da Área	3	

**QUADRO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA**

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estrutura e consistência teórico-metodológica do plano de pesquisa no exterior e sua adequação com o projeto de tese.	20
Relevância e exequibilidade do plano de pesquisa no prazo previsto para o sanduíche no exterior	10
Adequação da instituição destino e qualificação técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.	10

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA –
INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR**

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- Entrevista
- Outros contatos anteriores. Descreva:

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA –
INSTITUIÇÃO BRASILEIRA**

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

ANEXO V
MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR
DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ . Fim (Mês/Ano): ____ / ____ .

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

Nome

Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

INCLUIR TIMBRE DA IES

ANEXO VI

REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - CAPES

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
 - i. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
 1. Realize o login em englishtest.duolingo.com
 2. Clique em "SEND RESULTS"
 3. Selecione o tipo de instituição
 4. Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
 5. Clique em "Send"
 - ii. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas

acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.

9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.

10. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES

11. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.

12. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

14. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.